

LEI Nº 357, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1958.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** — Fica o Poder Executivo autorizado a aposentar e fixar proventos dos seguintes servidores desta Municipalidade.~~

~~I — Manoel Crisanto Cordeiro, com os proventos mensais de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), ou seja, o anual de quarenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 48.000,00);~~

~~II — Estarlino Fabiano, com os proventos mensais de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00), ou seja, o anual de quarenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 42.000,00);~~

~~**Art. 2º** — Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 31 de dezembro de 1958.

~~**ARY FIOREZI DE OLIVEIRA**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.